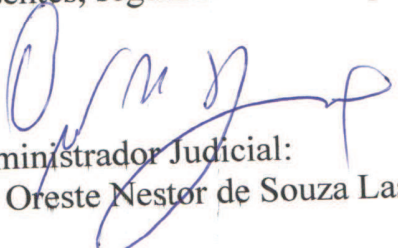
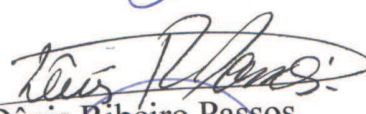


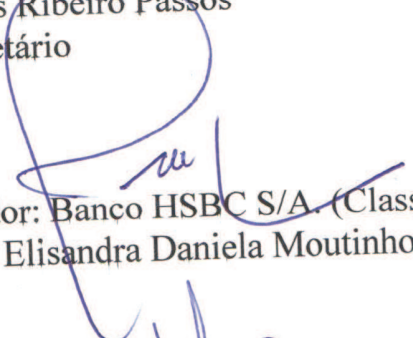
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SUPERMERCADO SÃO LUCAS
MATÃO LTDA.**

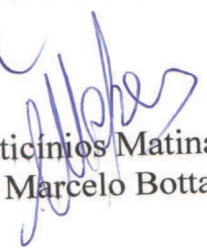
Aos 2 (dois) dias do mês de setembro de 2013, às 9 horas, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de Supermercado São Lucas Matão Ltda., Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto por esta empresa junto a 2ª Vara Cível da Comarca de Matão/SP., tramitando sob o número 0005155-93.2012.8,26.0347 (n.º ordem 1001/2012), realizada na Associação Comercial Empresarial de Matão, situada à Rua Cesário Mota, nº 1290, Centro, nesta cidade e comarca, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Em princípio, o Administrador Judicial convidou um dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve aceitantes do convite, o Administrador Judicial indicou com secretário o senhor Dênis Ribeiro Passos, portador do RG n.º 30.070.158-5, preposto do Perito Contador indicado nos autos desta Recuperação Judicial, o que foi aceito pela assembleia. Dando continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial apresentou os membros da mesa diretora, composta pelo Secretário, e pelo próprio Administrador Judicial estes já identificados, destacando a ausência dos Patronos e representantes legais da Recuperanda. Ato contínuo, o Administrador Judicial solicitou ao Perito Contador a verificação do quórum de instalação; ao que lhe foi respondido que, na classe I – Trabalhista, não houve presentes e na classe III – Quirografários, de um total de R\$ 3.225.925,63 listados, encontram-se representados R\$ 1.520.407,63 que equivalem a 47,13% do total de créditos listados nesta classe, não havendo, portanto, suficiência de quórum para

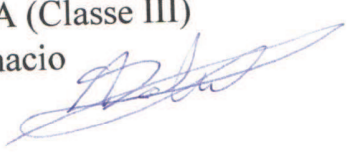
instalação em ambas as classes. Dada à inexistência de quórum, o Administrador Judicial declarou prejudicada a instalação da Assembleia Geral de Credores em sua primeira convocação, encerrando os trabalhos, saindo os presentes já convocados para a realização desta Assembleia, em segunda convocação, no dia 9 (nove) de setembro próximo, no mesmo local e hora, estando dispensados da apresentação de nova procuração aqueles que já o fizeram para a primeira convocação, com a consequente reabertura de prazo para os demais credores. Ato contínuo, o Administrador Judicial solicitou a leitura desta ata pelo Secretário, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.


Administrador Judicial:
Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro


Dênis Ribeiro Passos
Secretário


Credor: Banco HSBC S/A. (Classe III)
Dra. Elisandra Daniela Moutinho


Credor: Laticínios Matinal Ltda. (Classe III)
Dr. Weber Marcelo Bottan


Credor: Banco Itaú S/A (Classe III)
Dr. Roberto Edson Ignacio

Supermercado São Lucas Matão Ltda
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	1º Lista	2º Lista	Habilitação	Presença
Banco Itaú S.A	Classe III	1.106.707,00	1.106.707,00	S	S
HSBC Banck Brasil S.A - Banco Múltiplo	Classe III	431.015,59	404.900,99	S	S
Laticínios Matinal Ltda	Classe III	8.799,64	8.799,64	S	S
Total		1.546.522,23	1.520.407,63		



Supermercado São Lucas Matão Ltda
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

	nº de Credores		Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum	
	Credores	%		Credor	Valor	Credor	Valor
Quadro Resumo - Quórum	24	100,00%	25.505,05	-	-	0	-
Credores Classe I (Trabalhistas)	127	100,00%	3.225.925,63	1.525.357,83	1.520.407,63	3	1.520.407,63
Credores Classe III (Quirografários)	151	100,00%	3.251.430,68	47,28%	47,13%	2,4%	47,13%
Total Geral de Credores	151	100,00%	3.251.430,68	46,91%	1.520.407,63	2,0%	46,76%